COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 854/2017

AUTOR: Comissão Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Rui Costa, junto à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia – AGERBA, apresente a esta Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor o Relatório de acompanhamento dos atos de apuração relativos ao sinistro ocorrido no dia 24 de agosto de 2017 em Mar Grande com a lancha Cavalo Marinho I, na hipótese de a apuração não ser legal e formalmente sigilosa".

RELATOR: Paulo Magalhães

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Rui Costa, junto à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia – AGERBA, apresente a esta Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor o Relatório de acompanhamento dos atos de apuração relativos ao sinistro ocorrido no dia 24 de agosto de 2017 em Mar Grande com a lancha Cavalo Marinho I, na hipótese de a apuração não ser legal e formalmente sigilosa.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto não está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que um Projeto de Indicação é a proposição com que o vereador **sugere** medidas de interesses público ao poder competente. Vê-se que apresentação de cópia de Contratos, não atende aos requisitos previstos no Regimento Interno, dissonando do texto regimental do caput do art. 209 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 854/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, de janeiro de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira | Lorena Brandão | Alexandre Aleluia

Aladilce Souza | J. Carlos Filho | Suiça

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

RECEBIDO
EM 21 / 02 / 18